

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 1737/2014

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubs-tanciado na Informação de Serviço INT/2014/291/EMUIT/JC, de 10 de janeiro de 2014), que conclui pela atribuição de utilidade turística prévia ao Hotel Vila Galé Évora, com classificação projetada de 4 estrelas, a instalar em Évora, de que é requerente a sociedade Vila Galé Évora — Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida informação de serviço:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Vila Galé Évora.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste meu despacho no *Diário da República*.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeitar a utilidade turística ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- (i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- (ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- (iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

22 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

307563362

Direção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 42/2014

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Sabugal e Penamacor, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção, Departamento Redes AT/MT, para o estabelecimento de Linha Mista a 60 KV com 5844 m de apoio 71/1 LAT Belmonte — Sabugal a SE de Meimoa; União de freguesias de Santo Estevão e Moita, concelho de Sabugal e freguesias de Vale da Senhora da Póvoa e Meimoa, concelho de Penamacor, a que se refere o Processo n.º 0161/5/7/276.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

307558762

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 1738/2014

Consolidação da mobilidade interna.

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação

atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Diretor Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas em 4 de junho de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da assistente técnica Anabela de Fátima Cristão Moreira Caldas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posições remuneratórias, entre os níveis remuneratórios 5 e 7, com produção de efeitos a 4 de junho de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207559604

Despacho n.º 1739/2014

Consolidação da mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional em 9 de agosto de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Ana Maria Fava Silvestre, ficando a trabalhadora posicionada na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27, com produção de efeitos a 2 de julho de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207560016

Despacho n.º 1740/2014

Consolidação da mobilidade interna.

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., do Técnico Superior José Alberto Neto Paulino, ficando o trabalhador posicionado na 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 39, com produção de efeitos a 1 de abril de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207560235

Despacho n.º 1741/2014

Consolidação da mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil em 30 de setembro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., do Técnico Superior Carlos José Carrasco Graça, ficando o trabalhador posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posições remuneratórias, e entre os níveis remuneratórios 15 e 19, com produção de efeitos a 2 de outubro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207560057

Despacho n.º 1742/2014

Consolidação da mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território em 13 de agosto de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade

interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da Assistente Técnica Ana Maria Corte-Real Lucena, ficando a trabalhadora posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posições remuneratórias, e entre os níveis remuneratórios 11 e 12, com produção de efeitos a 1 de julho de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207559653

Despacho n.º 1743/2014**Consolidação da mobilidade interna**

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, e obtida a anuência do Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas em 2 de setembro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Ana Maria Pina Cabral Santos, ficando a trabalhadora posicionada na 12.ª posição remuneratória, nível remuneratório 51, com produção de efeitos a 2 de setembro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Sanchez Lacasta*.

207559686

Direção-Geral de Energia e Geologia**Aviso n.º 1546/2014**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, cobre, zinco, tungsténio e outros minérios metálicos, numa área “Freixeda”, localizada nos concelhos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Vila Flôr e Alfândega da Fé, distrito de Bragança, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM 06/ETRS 89:

Área total do pedido: 168,002 km²

Vértice	X (m)	Y (m)
1	80000	188000
2	80000	202000
3	92000	202000
4	92000	188000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de janeiro de 2014. — O Diretor de Serviços, *José Silva Pereira*.

307555951

Despacho (extrato) n.º 1744/2014

Por meu despacho de 31 de outubro de 2013, foi renovada, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005 de 30 de agosto, n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010 de 28 de abril e n.º 64/2011 de 22 de dezembro, a comissão de serviço como Diretor de Serviços de Combustíveis do licenciado

Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira pelo período de 3 anos, com efeitos a 25 de janeiro de 2014.

21 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Cabral*.

207558713

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.**Aviso (extrato) n.º 1547/2014**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, a técnica de informática de grau 1, Teresa Maria Costa Cardoso Lemos Rosado Pereira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções a partir de 6 de maio 2013, por motivo de falecimento.

15 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

207559945

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro****Despacho (extrato) n.º 1745/2014**

Nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), foi autorizada, por meu despacho de 18 de dezembro de 2013, a concessão da licença sem remuneração requerida pela trabalhadora Maria João de Lima e Sousa Manuel Franco Frazão, técnica superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2014.

18 de dezembro de 2013. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

207561556

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.**Aviso n.º 1548/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea a) do artigo 248.º conjugada com a alínea b) do artigo 251.º, ambos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, torna-se pública a cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do trabalhador António Manuel Frazão Santos Gonçalves, da Carreira Técnica Superior, por motivo de falecimento ocorrido no dia 22 de setembro de 2013.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

207559094

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 1746/2014**

Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o pessoal dirigente exerce as suas funções em regime de exclusividade, podendo, no entanto, ser autorizada a acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 27.º a 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, respetivamente, nomeadamente o exercício de funções docentes.